

**Poder Judiciário**  
**Estado de Pernambuco**  
**Tribunal de Justiça**  
**Conselho da Magistratura**

**PROVIMENTO Nº 007/2015 - CM, DE 05 DE NOVEMBRO 2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre o regulamento acerca das declarações de suspeição dos Juízes por motivo de foro íntimo.

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Provimento nº 01/2008 de 10.04.2010 do Conselho da Magistratura, para adequação às novas regras estampadas na Resolução nº 82, de 09.06.2009 do CNJ;

CONSIDERANDO o elevado número de declarações de suspeição por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que todas as decisões dos Órgãos do Poder Judiciário devem ser fundamentadas (art. 93, IX, da CF);

CONSIDERANDO que é dever do Conselho da Magistratura exercer o indispensável monitoramento e controle das comunicações de suspeições por foro íntimo;

CONSIDERANDO que as razões da suspeição por motivo de foro íntimo não serão mencionadas nos autos, mas devem ser de conhecimento do Conselho da Magistratura;

**RESOLVE:**

Art. 1º. No caso de suspeição por motivo de foro íntimo, o magistrado de primeiro grau fará essa afirmação nos autos e, de imediato, em ofício reservado, exporá as razões desse ato ao Conselho da Magistratura, devendo constar do documento a informação sobre o número do processo e os nomes das partes.

Art. 2º. No caso de suspeição por motivo de foro íntimo, o magistrado de segundo grau fará essa afirmação nos autos e, em ofício reservado,

imediatamente exporá as razões desse ato à Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º. Os expedientes de comunicação de suspeição por foro íntimo serão arquivados em banco de dados no Conselho da Magistratura, mantendo-se as razões em pasta própria, de forma a que o sigilo seja preservado, sem prejuízo do acesso às afirmações para fins correcionais.

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Provimento nº 01/2008 de 10.04.2010 do Conselho da Magistratura.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2015.

**Des. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**  
**1º Vice-Presidente no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Magistratura**

**APROVADO, À UNANIMIDADE, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DIA 05 DE**  
**NOVEMBRO DE 2015 (PROCESSO Nº 0012/2015-8 – CM).**